

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI NO 011/95

Súmula: Autorização para compra de áreas de terras situadas na zona rural do município

EVALDO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço apontado por comissão especialmente designada, um lote de terreno, com a área de 300,00 m², sem benfeitorias, situado na quadra 13, sob nº 154, na Rua Vicente Ferreira, s/nº, no Distrito de Marimbondo, Município de Siqueira Campos, Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: medindo 15,00 (quinze) metros de frente para aquela via pública; 15,00 (quinze) metros de fundos com a UZELPA; 20,00 (vinte) metros pelo lado direito com uma Rua em projeto; e 20,00 (vinte) metros pelo lado esquerdo com espólio de José Kratky, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 121; pertencente a Geraldo Pereira da Costa, imóvel regularmente matriculado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos sob o nº 1.840.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Parque de Lazer do Distrito de Marimbondo.

de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data

contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

Siqueira Campos, 10 de março de 1995.



Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal

AMS/ans



100% Satisfaction
Guaranteed

PUBLICAÇÃO

Publicado no
Tribuno Platense

Data Edição N°
26/03/95 556

Página 03 de 06 | Governo de Mato Grosso